



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PREAMBULO

O Diretor Superintendente do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA através do presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela portaria nº 045 de 27 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as especificações constantes do presente edital e anexos.

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço global e será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL COM RECURSOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500045784, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANTAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Foz do Iguaçu juntamente com o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA e a ITAIPU BINACIONAL no intuito de estimular o desenvolvimento sustentável regional previsto em suas políticas e diretrizes fundamentais, firmaram convênio para a construção de 21 (vinte e uma) moradias populares no Conjunto Habitacional Vila “C”, sendo: 02 (duas) do modelo MBP 49PD e 19 (dezenove) do modelo MPB FC32, modelo COHAPAR, em terrenos do FOZHABITA, de interesse social no âmbito do Termo de Compromisso nº 4500048784 e Rerratificação nº 4500048874, com recursos da ITAIPU BINACIONAL, e segundo especificações constantes nos anexos e do Termo de Referência (Anexo I).

2.2 – As habitações de interesse social de que trata este Edital deverão ser construídas em terreno de propriedade do FOZHABITA, conforme matrículas (Anexo IX) e o repasse dos recursos financeiros provenientes da Itaipu Binacional, conforme cronograma.

2.3 - As habitações de interesse social de que trata este Edital possuem como finalidade a Intervenção de famílias em risco e vulnerabilidade social.



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

3. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global desta licitação é de R\$ 1.329.652,84 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), vinculados à planilha de orçamento estimado no termo de compromisso nº 4500048784.

As dotações orçamentárias são: **33.02.16.482.0700.2194.44.90.51.1884** e **33.02.16.482.0700.2194.4490.51.1501** e **33.02.16.489.0700.2194.4490.51.1001**.

4. REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS:

Para o objeto da presente contratação, não será admitido reajuste de preços.

5. DO LOCAL DA LICITAÇÃO

Os envelopes de nº 01 e 02 deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação até às **09:00 horas, do dia 26 DE DEZEMBRO DE 2018, no Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, situado na Avenida Brasil, nº 1.637, Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85851-100 – SALA DE REUNIÕES, NO TÉRREO**, integrada por membros constantes da Portaria nº 045 de 27 de novembro de 2018. Após o horário limite 09 horas, mais nenhum envelope será aceito.

6. EDITAL E ANEXOS

Este edital, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, a partir de 04 de dezembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018 junto ao INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, com sede à rua Quintino Bocaiúva, 595, CEP: 85851-130, Município de Foz do Iguaçu e por meio do e-mail comprasfozhabita@gmail.com ou ainda por meio do telefone (45)2105-8263.

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88, (NÃO EMPREGO DE MENORES);

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500048784;

ANEXO VI – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 4500048874;

ANEXO VII - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO COM BDI - CONFORME PLANO DE TRABALHO, JUNTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500048784;

ANEXO VIII – PLANTAS BAIXAS;

ANEXO IX – MATRÍCULAS;

ANEXO X - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO XI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO XIII – DEMONSTRATIVO DE TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO XIV – ORÇAMENTO PLANILHA VAZIA;

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação, a qual deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação na data de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

7.1 Poderá participar da presente licitação:



Empresa nacional ou estrangeira, cadastrada no setor de cadastro do licitador até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, conforme previsto no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ou do Cadastro de licitantes do Estado do Paraná, ou do SICAF do Governo Federal, ou ainda na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em vigência na data da apresentação das propostas;

O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de Carta de Credenciamento - ANEXO II, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

7.2 Estarão impedidos de participar da licitação:

- a. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal) e/ou suspensa por qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal);
- c. Empresa constituída em regime de consórcio.
- d. Não poderão participar da licitação as empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores, administradores de qualquer percentual do capital social, dirigentes, responsáveis e técnicos, servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e empresas em consórcio, conforme preceitua o artigo 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.
- e. Sob processo de recuperação judicial, extrajudicial ou falência

7.3 Para comprovação da qualificação técnica:

Capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de que a licitante possui no seu quadro permanente de pessoal, na data de licitação, profissional ou profissionais de nível superior, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CONFEA), relativamente à efetiva execução dos serviços semelhantes ao especificado no presente Edital.

7.4 Prestação de garantia de execução de contrato

A garantia de execução contratual será exigida única e exclusivamente do vencedor do certame e será no percentual de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme § 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de resgate estará vinculado ao Termo de Recebimento Definitivo da obra, ou seja, após o término do contrato e ateste do gestor e fiscal de que a obra foi executada fielmente com todas as especificações do objeto solicitadas.

A contratada/vencedora poderá se dirigir à uma agência da Caixa Econômica Federal (CEF), munido do CONTRATO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO correspondente, e solicitar a efetivação do depósito da caução, na forma admitida pela legislação, em nome do INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU.

A CEF, em procedimento habitual, ao efetuar o depósito da caução, preencherá um formulário denominado Recibo de Caução, será entregue à contratante;

De posse das duas vias do Recibo de Caução, a contratada mantém em seu poder uma via, destinada ao Cauçionário, e deverá entregar a outra destinada ao Beneficiário (contratante).

A via entregue à Administração será mantido em segurança pela contratante até que deixe de existir o motivo do caucionamento (Termo de Encerramento do contrato).

Após o encerramento do contrato, o saque do saldo do depósito da caução poderá ser feito pela contratada mediante autorização emitida pela contratante.



8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- a. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- b. A proponente deverá entregar até a data, horário e no local estabelecido neste edital os 02 (dois) envelopes, individualizados que deverão ser indevassáveis, fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

i. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2018.
DATA DE ABERTURA: __/__/____
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

ii. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA
TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2018.
DATA DE ABERTURA: __/__/____
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- c. Os envelopes poderão ser entregues pela proponente diretamente à Comissão de Licitação até às **09:00 horas, 26 DE DEZEMBRO DE 2018, no FOZHABITA, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 595 , Centro, Foz do Iguaçu**, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do departamento referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Especial de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.
- d. Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido.
- e. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para o idioma português.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

- c. Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Todavia, os documentos abaixo relacionados, deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**última alteração ou a consolidação**), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

d. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO III**;

9.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais (de preferência com **finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da certidão negativa, conforme exigência do Inciso V, art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de recuperação judicial ou falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até (60) sessenta dias anteriores à data designada para abertura dos envelopes;
- Comprovante de capital social ou patrimônio bruto, de no mínimo 10% (dez por cento) referente ao valor estimado da obra;
- Comprovar a prestação de garantia prevista no item XXX, no valor correspondente a 05% (um por cento) do valor estimado da obra.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº. 02

Deverão estar inseridos no envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma descrita acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Todavia, os documentos abaixo relacionados, deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

10.1 Carta-proposta de Preços

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com os Anexos e de acordo com o **ANEXO VII**, impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:

- Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da proponente;
- Nome do titular constituído com respectiva assinatura;
- Data;



- Identificação da licitação;
- Planilha de Preço fornecida pelo FOZHABITA, com todas as composições de preços de todos itens ofertados, elaborada em papel timbrado do proponente, juntada à Carta Proposta Comercial, ANEXO X;
- Composição do BDI adotado no orçamento, juntamente com a composição dos preços unitários.
- Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pelo FOZHABITA;
- Data base dos preços propostos (mês da apresentação da proposta);
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega da mesma;

11. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- a. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente, as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;
- c. Relativo à Regularidade Fiscal, a comprovação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- d. Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes.
- e. Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, obrigatoriamente firma reconhecida em caso de representação;
- f. As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor efetivo, não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa.
- g. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Especial de Licitação.

12. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- a. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Especial de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº 01 e todos os documentos



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão e licitantes presentes, e devidamente examinados;

b. Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e nº 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;

c. A Comissão Permanente de Licitação julgará e classificará as propostas de preços, de acordo com o critério de **menor preço global**;

d. Será desclassificada a proposta:

e. Que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

f. Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b da Lei nº 8666/93, superiores ou incompatíveis aos praticados no mercado nacional ou fixado no presente certame.

g. No caso de haver divergência entre o preço unitário grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso;

h. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Especial de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, depois de observado o disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

i. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte têm preferência de contratação assegurada, como critério de desempate;

j. Entende-se por critério de empate aquelas situações em que a propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço;

k. No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

l. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

m. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

n. Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **ANEXO V**. É aceito documento da Junta Comercial e da Receita Federal do Brasil que trata de reenquadramento de MP e EPP.

o. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Especial de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso;

p. A Comissão Especial de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, a empresa poderá ser desclassificada.

q. Para todos os efeitos, será considerado correto e válido o preço global indicado pela proponente na planilha de serviços;

r. À Comissão Especial de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.



13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Especial de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento Administrativo Financeiro do FOZHABITA, à Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, Foz do Iguaçu - PR, o qual deverá ser julgado e respondido em até 03 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- b. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;
- c. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;
- d. Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;
- f. Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente.

14. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

- a. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexo.
- b. A execução do(s) serviço(s) dar-se-á mediante contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- c. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 03 (três) dias corridos, após ser convocado pela Autarquia, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- d. A caução de garantia de execução do contrato, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura do contrato, pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração para maior do valor contratual, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.
- e. No ato da assinatura do instrumento contratual deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a obra/serviço a serem executados.
- f. O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- g. Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 082/2003), se empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu.

15. PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

- Pela recusa injustificada em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- De até 1% (um por cento) do valor das obras e ou serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços, sem motivo justificável;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
 - A CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
 - Não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
 - Informar inexatamente à CONTRATANTE sobre as obras/serviços contratados;
 - Incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
 - De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA PREVISTA

O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo previsto de 20 (vinte) meses, devendo iniciar-se até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Serviço".

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Estando em conformidade com o disposto em contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Autarquia acima citada e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico e financeiro, em moeda corrente brasileira até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.



18.2 A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

18.3 Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

18.4 Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obras, e diário de obra do período da medição.

18.5 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

18.5.1 Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS, para cada obra e/ou serviço;

18.5.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

- (I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
- (II) FGTS/caixa, através do CRF.

18.5.3 A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS E ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela contratante.

18.5.4 Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

18.6 Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 19 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (FOZHABITA e empresa contratada).

19. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

a. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

b. As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

c. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;

d. Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

e. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias precedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

20. RESCISÃO

a. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b. A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

b.i. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b.ii. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

b.iii. Judicial, nos termos da legislação;

b.iv. Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c. A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

c.i. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

c.ii. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

c.iii. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

d. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza;

e. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;

f. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Reserva-se ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

b. O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

c. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;

d. A Comissão Especial de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;

e. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes;

f. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

g. A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local dos serviço (s), para representá-la na execução do contrato;

h. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

- i. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- j. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- k. A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- l. Na hipótese de provimento de recursos, nenhuma indenização será devida aos licitantes.

22. ARBITRAMENTO E FORO

- a. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 07 de dezembro de 2018.

Marcos Rodrigues Neves
Presidente da Comissão Especial Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de 21 (vinte e uma) moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, e fortalecimento das iniciativas com vistas à implementação da Coleta Solidária com Catadores no Município de FOZ DO IGUAÇU – PR, através do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZBITA, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO JD-JE/0041/17 e TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500048784.

O TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500048784 é entre **ITAIPU BINACIONAL, INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA.**

2. JUSTIFICATIVA

ITAIPU formalizou Acordo de Cooperação com a Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) e mais 16 municípios, em 04/12/2017, na Cidade de Curitiba, visando à implantação de 320 (trezentos e vinte) moradias populares no Oeste do Estado do Paraná.

Essa iniciativa é um desdobramento de um acordo cooperação técnica firmado no início de novembro entre a Entidade e o governo do Estado do Paraná. O termo de compromisso prevê um reforço do trabalho sociassistencial já desenvolvido na região, tanto pela ITAIPU quanto pela secretaria.

O Município de FOZ DO IGUAÇU integra o conjunto de beneficiários listados no escopo do Acordo de Cooperação e tem capacidade de atender às exigências mínimas de habilitação contidas no presente Plano de Trabalho.

Sob o ponto de vista da articulação interinstitucional, a continuidade de parcerias com a Prefeitura de FOZ DO IGUAÇU representa continuo avanço no desenvolvimento sustentável regional.

Há interesse da ITAIPU no desenvolvimento do presente Termo de Compromisso com o município e com INSTITUTO DE Habitação de Foz do Iguaçu, um vez que



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

este projeto está vinculado à missão da Entidade, ao compromisso de desenvolvimento sustentável regional previsto em suas políticas e diretrizes fundamentais, bem com em relação ao Plano Estratégico da Entidade (2018-2022) englobando o desenvolvimento Sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país e fomentar o desenvolvimento social, econômico, ambiental e cultural na área de influência, consideradas as especificidades de cada país.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- a. Adequação, por parte da beneficiária, dos terrenos cedidos para construção das moradias:
- b. Construção de até 21 (vinte e uma) moradias populares, modelo COHAPAR, em terrenos do FOZHABITA, sendo 02 (duas) do modelo MBP 49PD e 19 (dezenove) do modelo MPB FC32;
- c. Desmembramento dos terrenos em matrículas individualizadas, quando aplicável;
- d. Doação/Cessão de uso das moradias a 21 (vinte e uma) famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

4. ESTAPAS DE EXECUÇÃO

Preliminar:

- 4.1 Elaboração de projetos técnico das Obras Complementares (locação/situação/urbanização adequados ao zoneamento/plano diretor do Município, obras para adequação do terreno e outros necessários à implantação das moradias), quando necessários.
- 4.2 Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental, quando aplicável;

Intervenções:

- 4.3 Licitação dos serviços, em conformidade com a legislação;
- 4.4 Realização das obras complementares no terrenos;
- 4.5 Construção do canteiro de obra, fundações, estruturas, cobertura e telhado, paredes e painéis, esquadrias, portas e aberturas, instalações hidráulicas, instalações elétrica, pintura, serviços diversos e limpeza e principalmente comissionamento e entrega.



5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A construção das 21 (vinte e uma) moradias populares, modelo COHAPAR, serão executadas com recursos financeiros da ITAIPU, conforme cronograma de desembolso deste Plano de Trabalho, limitados ao valor de R\$ 1.329.652,84 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), vinculados à planilha de orçamento estimado.

6. PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

A empresa vencedora da licitação deverá executar os serviços com prévio agendamento a pedido do FOZHABITA, porém para efeitos de contrato fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** Todos os serviços executados serão pagos conforme cronograma.
- 7.2.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 7.3.** O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “on-line” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

8. VALOR ESTIMADO

R\$ 1.329.652,84 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

9. ANEXOS:

- 9.1.** TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500048784;
- 9.2.** TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500048874;
- 9.3.** MODELO DE CASAS COHAPAR;
- 9.4.** PLANTA BAIXA E MATRÍCULAS (21) LOTES.

Foz do Iguaçu, 06 de dezembro de 2018.

Debora de Oliveira Darcin da Silva
Diretora Administrativa e Financeira



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
Departamento Administrativo Financeiro
Tomada de Preços nº ____/2018

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Entregar fora dos envelopes diretamente ao Pregoeiro / equipe de apoio.



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
Departamento Administrativo Financeiro
Tomada de Preços nº ____/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



FOZHABITA

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FozHABITA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, inscrita no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PR e inscrito no CPF nº _____ pelo Diretor Administrativo e Financeiro, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.688.891-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 066.939.700-87, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à rua _____, CEP _____, nesta cidade, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, CEP _____, nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do presente contrato é a construção de 21 (vinte e uma) unidades habitacionais (...) com mão de obra e materiais inclusos, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço global, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais das obras/serviços da CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____ reais), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que serão empenhados conforme aquisição dos materiais, à rubrica das dotações orçamentária _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

a. O valor total do Contrato, bem como o valor unitário dos itens constantes terão validade de 20 (VINTE) meses, a partir da assinatura.

b. Durante a vigência do valor da proposta, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



c. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

d. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições da proposta, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pelo FozHABITA para a devida alteração do valor dos itens.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLAUSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As obras deverão ser iniciadas até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as obras/serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 20 (vinte) meses, contados após 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da "Ordem de Serviço".

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada



idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras/serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 10 (DEZ) dias úteis após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, a saber:

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;
- b) A fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nas obras/serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição de obras e serviços realizados no período; resumo do empreendimento; cronograma físico-financeiro das obras e serviços;
- c) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - c1) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obras, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.
- d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- e) Cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dado referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- f) A liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:
 - f.1) INSS através de matrícula e/ou CND; e
 - f.2) FGTS/CAIXA através do CRF.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

- (d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- (e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- (j) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (k) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);
- (l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem. Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo e no Edital de Licitação;
- c. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- d. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora contratados;
- e. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos às CONTRATADAS, após o cumprimento das formalidades legais;
- f. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- g. Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira



qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Superintendência da Autarquia e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

a. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do FOZHABITA poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;
- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

a) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

b) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;

c) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;

d) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;

- Suspensão do direito de participar em licitações em qualquer órgão público da administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher ao setor administrativo financeiro desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Competirá ao setor administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

a. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

b. A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

i. por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

ii. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

iii. judicial, nos termos da legislação;

c. A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

i. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

ii. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

iii. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;

iv. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

a. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

a. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

b. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, __de _____ de 2018.

Diretor Superintendente
Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

Contratada



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VI

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

ANEXO VII

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO COM BDI

ANEXO VIII

PLANTAS BAIXA

ANEXO IX

MATRÍCULAS

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO

ANEXO XIV

ORÇAMENTO PLANILHA VAZIA



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU – FOZHABITA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 21 (VINTE E UMA)
UNIDADES HABITACIONAIS.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73, de 31/10/86, do



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

CONFEA - conselho federal de engenharia, arquitetura e agronomia, s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) caso venhamos a vencer a referida licitação :

1.

Nome : (*) CREA nº

Assinatura : data de registro especialidade :

2.

Nome : (*) CREA nº

Assinatura : data de registro especialidade :

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou de acordo com o contrato ou estatuto social da empresa proponente.

(CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL) (CARTEIRA DE IDENTIDADE, NÚMERO E ÓRGÃO EMISSOR)



ANEXO XIII
DEMONSTRATIVO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

Discriminação	Percentual
Grupo A - Encargos Básico	
1- Previdência Social	
2- SESI / SESC	
3- SENAI / SENAC	
4- INCRA	
5- Salário educação	
6- Seguro acidente do trabalho	
7- FGTS	
Sub-total	
Grupo B-Período não trabalhado	
1- Férias (com terço constitucional)	
2- Auxílio enfermidade	
3- Licença maternidade	
4- Licença paternidade	
5- 13º salário	
6- Faltas legais	
7- Aviso prévio(redução jornada diária)	
Sub-total:	
Grupo C - Encargos sobre demissão	
1- 40 % refer. FGTS nas rescisões s/ justa causa	
2- Aviso prévio indenizado	
Sub-total	
Incidências cumulativas	
1- Grupo A x Grupo B	
Total	